



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 239/2005
DE LEI

Autor CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR CABINE DE SEGURANÇA,
NO BAIRRO SANTA AMÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

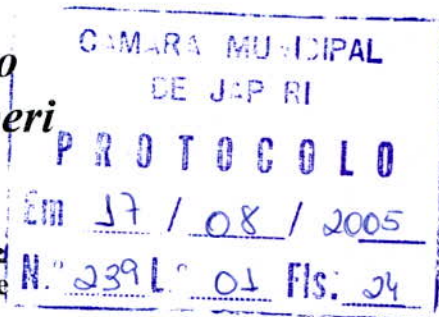
Apresentado em 24 de NOVEMBRO de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 15 de DEZEMBRO de 2005.

Extraído o autógrafo em 15 de DEZEMBRO de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 15 de DEZEMBRO de 2005, pelo ofício n.º 145/2005.
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º de de
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri



PROJETO DE LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Cabine de Segurança e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Cabine ou Guarita de Segurança no bairro Santa Amélia, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

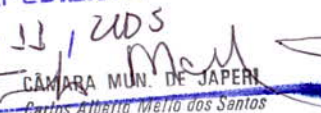
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Agosto de 2005.


CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR

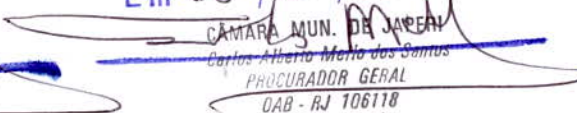
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 24/11/2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 06/12/2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 35/12/2005



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº239/2005

Autor: CARLOS ANTONIO GUIMARAES GERALDI

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ANTONIO GUIMARAES GERALDI
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR CABINE DE SEGURANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº239/2005.

Autor: CARLOS ANTONIO GUIMARAES GERALDI

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ANTONIO GUIMARAES GERALDI,
_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR CABINE DE SEGURANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Cabine de Segurança e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Cabine ou Guarita de Segurança no bairro Santa Amélia, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Dezembro de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE